



ATA DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS/ PLANOS DE TRABALHO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2024 – Edital n.º 81/2024 – Objeto:

Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias de ações periféricas urbanas e rurais e demais ações culturais no Município de Itatiba. A Comissão de Seleção da Secretaria de Cultura e Turismo, nomeada através do Decreto Municipal n.º 8.089/2024, reuniu-se no dia 19 de setembro de 2024, às 13h30min, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo para realizar os trabalhos de acordo com edital em epígrafe. Foram recebidas durante o período de inscrição (16/07/2024 a 14/08/2024) o total de 44 (quarenta e quatro) inscrições/ projetos para o objeto deste edital. Das quarenta e quatro inscrições/ projetos, dez são para a cota de pessoas negras, duas para a cotas de pessoas com deficiência e nenhuma para as demais cotas. Dando prosseguimento aos trabalhos, segue o que foi dito: todas as inscrições foram analisadas pelos membros da comissão de seleção e pela ordem de inscrição foram pontuadas em conformidade com os relatórios em anexo que fazem parte integrante da presente ata. Foram observados os critérios legais e as exigências do edital e seus anexos. Quanto aos agentes culturais desclassificados, foram observados que as inscrições n.º 13 – Agente Cultural Guilherme Rodrigues, n.º 18 – Agente Cultural Henrique Roger Lando e n.º 23 – Agente Cultural Luis Valverde Bocchino, não atenderam o critério obrigatório e eliminatório de qualidade do objeto, pois não observaram que para a categoria inscrita de Ações Periféricas Urbanas e Rurais eram contemplados projetos/ planos de trabalhos de: 1 - capacitação (oficinas, cursos, workshops); 2 - projetos culturais de desenvolvimento de economia criativa; 3 - desenvolvimento de projetos de inclusão social; 4 - criação de espaços e/ou grupos culturais e artísticos; e 5 - aquisição de equipamentos para projetos culturais itinerantes. As três inscrições contemplavam a produção de um audiovisual que desatendia, inclusive, o comprometimento de que o projeto na comunidade funcionasse por no mínimo seis meses. As pontuações foram realizadas em conformidade com os critérios estabelecidos no anexo 3 do edital, bem como o consenso entre os membros da comissão de seleção. As inscrições de n.º 05 – Agente Cultural Joel Alves de Moraes, n.º 06 – Agente Cultural Ide de Oliveira Barbosa, n.º 13 – Agente Cultural Guilherme Rodrigues; n.º 17 Agente Cultural Rodrigo Custodio Souza, n.º 18 – Agente Cultural Henrique Roger Lando, n.º 20 Agente Cultural José Carlos Fontana, n.º 25 – Agente Cultural Leonardo Santos Ximenes, n.º 26 e 27 – Agente Cultural Ademir Santo Franco de Camargo, n.º 28 – Brides Rodrigues Menezes, n.º 30 – Agente Cultural Coletivo Co Pirata e n.º 31 – Agente Cultural Coletivo Druidas da Selva de Pedra, tiveram pontuação igual ou inferior a 40 (quarenta) pontos e foram considerados inaptos. Ressaltamos que foram observados ainda a “análise comparativa” conforme item 7.3 do edital – Da Análise do Mérito Cultural, que compreende a análise individual de cada projeto, seus impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria, sendo a pontuação atribuída em função dessa comparação.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Quanto aos pontos bônus/ extra para regiões periféricas foi adotado o conceito de regiões do município afastadas do centro urbano e que geralmente abriga a população de baixa renda. Considerando que os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação zero em algum dos critérios será desclassificado do edital, as inscrições/ projetos de n.ºs 13, 18 e 23 ficam desclassificados e as inscrições/ projetos de n.ºs 05, 06, 13, 17, 18, 20, 25, 26, 27, 28, 30 e 31 foram consideradas inaptas por não atingirem a pontuação mínima igual ou superior a 40 (quarenta) pontos. Os agentes culturais/ projetos classificados e com pontuação/ nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos estão aptos a prosseguir nas demais etapas, desde que observados o item 7.5 do edital – Valores Incompatíveis com o mercado, devendo estes comprovar na prestação de contas que os valores apresentados estão de acordo com o mercado. Dada a devida publicidade da etapa de avaliação e seleção dos projetos/ planos de trabalho em conformidade com o edital, passar-se-á fase de habilitação na qual será divulgada a classificação das mesmas, respeitado os critérios de pontuação, sendo contemplados os agentes culturais habilitados e de acordo com o número/ distribuição de vagas, um prêmio por agente cultural e respeitada o número de cotas e critérios de desempate. Os agentes culturais classificados e aptos deverão observar os prazos para apresentação dos documentos de habilitação conforme Cláusula 9 do Edital . **Sem mais, esta ata foi lavrada e achada conforme e vai pelos presentes assinada. Itatiba, 19 de setembro de 2024.**

Alex Barreto Amaral Cardoso
Membro

Heloise Pigatto
Membro

Leila Maria Pires Franco Ferreira
Membro

Paulo Henrique Maciel
Membro

Rafaela Campolongo Magnusson
Membro